

Lei 15/64

A Câmara Municipal de Bugatuba
aprova e seu Prefeito Municipal sanciona
a seguinte lei: -

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito de R\$. 600.000.00 (seis
milhões e seiscentos mil cruzeiros)
afim de ser suplementado as requi-
sitos verbais do orçamento vigentes: -

Verba	241.8 85 3	Distrito da Sede	
		Material de consumo liquidação de gastos e presta- ções, gazolina etc.....	500.000.00
Verba	5 11 874 4	Distrito da Sede Despesas diversas juros do exercício etc.....	R\$. 100.000.00

Artigo 2º) O valor do primito crédito será coberto
com os recursos provenientes do mesmo do
anexação e aplicar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário
Pepituna Municipal de Langatuba em 30/11/69

Cláudio Vieira Moura
Pepituna Municipal
Publicado nesta data
Natal Gavali
Secretário